



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 075/2025
EMENTA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO 19º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 075/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da autorização para desafetação e doação de um imóvel ao Estado de Mato Grosso para a construção da sede do 19º Batalhão da Polícia Militar (19º BPM). O imóvel, registrado sob a matrícula nº 42.168, está localizado na Quadra 22 do Loteamento Planta Geral e possui área de 2.812,50 m².

A proposição atende a uma solicitação formal da 7ª Região da Polícia Militar de Mato Grosso, considerando que o 19º BPM atualmente opera em imóvel alugado, o que gera custos ao erário municipal e limita as condições estruturais para o adequado funcionamento da unidade. A localização central do terreno contribuirá para um policiamento mais eficiente e estratégico.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

O projeto encontra respaldo no artigo 17, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de doação de bens públicos para fins de interesse social, além de atender às disposições da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra e do Código Civil Brasileiro (art. 538 e seguintes) sobre doações públicas.

O impacto financeiro refere-se ao valor do imóvel, avaliado em R\$ 5.155.307,24, conforme Laudo de Avaliação nº 047/2024. Entretanto, a doação não representa impacto direto ao orçamento municipal, pois se trata de um bem patrimonial já pertencente ao município, sem necessidade de desembolso financeiro imediato.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A tramitação em regime de urgência simples justifica-se pela necessidade de celeridade na formalização da doação, permitindo que o Estado inicie o processo de construção e alocação de recursos para a nova sede do 19º BPM.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 075/2025 está juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, sendo de grande relevância para o fortalecimento da segurança pública no município. A medida permitirá que a Polícia Militar tenha uma sede própria, melhorando a infraestrutura e a capacidade operacional da corporação.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 075/2025, em regime de urgência simples, considerando sua adequação legal, a importância da iniciativa para a segurança pública e a correta destinação do patrimônio municipal em benefício da coletividade.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR